



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

---

## PORTARIA N.º 06, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

---

### Altera Composição do Conselho de Administração da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – ANDRADAS PREV.

A Prefeita do Município de Andradas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 12 e 20 da Lei Complementar n.º 109, de 17 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Complementar n.º 205, de 14 de abril de 2020, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Andradas, cuja Unidade Gestora é o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas - ANDRADAS PREV, inscrito no CNPJ sob n.º 04.949.250/0001-23, com sede na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62, sala 12, Centro, Andradas, Minas Gerais;

Considerando o contido no bojo dos Processos Administrativos n.ºs 108/2021 e 708/2021 (Apenso);

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** O Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas - ANDRADAS PREV, nomeado pela Portaria 03, de 06 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte composição:

#### I - Representantes dos servidores ativos:

a) Membro titular, *Dilmara Roberta Diane de Lima*, e sua suplente *Fabiana Ribeiro Barbosa*;



## Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

b) Membro titular, *Willian Tadeu Damião*, e sua suplente,  
*Gislaine Souza Rodrigues*;

### II - Representantes dos servidores inativos:

a) Membro titular, *Antônio Carlos Sales*, e sua suplente,  
*Elvira Maria Ansani Nogueira*;

b) Membro titular, *Carlos Tadeu D'Ambrósio*, e sua suplente,  
*Dorotéia Diogo Marcondes dos Santos*;

### III - Representantes indicados pelo Prefeito Municipal:

a) Membro titular, *Valdir Basso*, e seu suplente, *Cezar Vieira Ferreira*.

b) Membro titular, *Sandra de Cássia Rossi*, e sua suplente  
*Maria Rita Milan Basso*.

c) Membro titular, *Juliana Carlin Sasseron*, e sua suplente,  
*Selislei de Cássia Corol de Pontes*.

**Parágrafo único.** A presidência do Conselho será exercida pela servidora *Sandra de Cássia Rossi*, exercendo a presidência suplementar, nas ausências ou impedimentos da Presidente, o Conselheiro *Valdir Basso*.

**Art. 2.º** A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas - ANDRADAS PREV, nomeada pela Portaria n.º 63, de 1.º de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte composição:

I – Diretor Presidente, o servidor *Fábio Donizeti Sasseron*, matrícula n.º 4556;

II – Diretora de Previdência e Atuária, a servidora **Carla Roberta Bergamin Bizarro**, matrícula n.º 4558;



## Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**III** – Diretora Administrativa Financeira, a servidora ***Eliana Aparecida Campos***, matrícula n.º 4546.

**Art. 3.º** O mandato do Diretor-Presidente terá duração de seis anos, tendo o mandato dos demais membros da Diretoria Executiva o prazo de quatro anos, contados, em ambos os casos, da data de efetiva posse no respectivo cargo, sendo permitida a recondução, desde que observada a indicação do Conselho de Administração e os procedimentos constantes dos §§1.º e 2.º do art. 20 da Lei Complementar n.º 109, de 17 de dezembro de 2007, com alteração conferida pela Lei Complementar n.º 205, de 14 de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2021.

*Assinado eletronicamente*

***Margot Navarro Graziani Pioli***

Prefeita Municipal





# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## CERTIDÃO

**Silvia Regina Meneguello, Coordenadora  
de Gabinete, no uso de suas atribuições e  
na forma da Lei,**

Certifica para os fins que se fizerem necessários, que foi afixada no quadro de avisos do saguão do Paço Municipal, em local visível, de livre e amplo acesso da população, conforme previsão do art. 84, caput, da Lei n.º 955, de 20 de março de 1990 — Lei Orgânica Municipal, na data de sua expedição, a seguinte Portaria:

- **PORTARIA N.º 06, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 –  
“Altera Composição do Conselho de Administração  
da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência  
dos Servidores Públicos do Município de Andradas  
– ANDRADAS PREV”.**

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e um dias do mês  
de janeiro de 2021.

  
**Silvia Regina Meneguello**  
Coordenadora de Gabinete